



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.412

EMENDA.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
EXTRATOS.....	PÁG. 11
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 12
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 18
AVISO.....	PÁG. 18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 19

EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 052, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

Modifica a Lei Orgânica do Município para, nos termos do art. 41 da Constituição da República, prever requisitos para aquisição de estabilidade e hipóteses para perda de cargo público por servidor municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e sua MESA DIRETORA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º- A Lei Orgânica do Município fica acrescida do seguinte dispositivo:

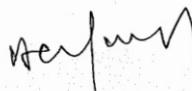
Art. 36 - A - São estáveis, após três anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação especial de desempenho, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, somente ficando sujeitos à perda do cargo:

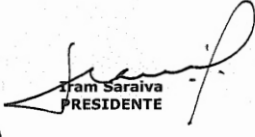
- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.


Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da publicação, revogando os artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 11/1992 do

Município de Goiânia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 1º de agosto de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1937, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a divulgação do cronograma de Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) e Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), em conformidade com a Portaria nº437, de 12 de julho de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, institui os Grupos de Trabalhos Contábeis no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e;

Considerando o conteúdo do Manual de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª Edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO); Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) e Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), aprovados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Portaria nº437, de 12 de julho de 2012;

Considerando o comprometimento de elaboração do Orçamento Anual, suas atualizações e respectivos esclarecimentos;

Considerando a obrigatoriedade de cada ente da Federação divulgar, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ação a adotar até o exercício de 2014;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito do Município de Goiânia, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº101 de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas;

Considerando, ainda, a edição, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao Setor Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos constantes do **ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE AÇÕES**, em conformidade com a Portaria nº437, de 12 de julho de 2012, deverão ser adotados pela Administração Direta, bem como Autarquias e Empresas Dependentes que compõem a estrutura contábil deste Município.

Parágrafo único O Anexo Único, mencionado no *caput*, deverá ser publicado, no site oficial do Município, no "Portal da Transparência", pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como entregue ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município, sob a coordenação da Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira, o grupo de trabalho denominado "Grupo de Trabalho de Contabilidade Aplicada ao Setor Público de Goiânia-GTCASP/GNA", com a finalidade de elaborar o planejamento e executar medidas que possibilitem:

I - adaptação da contabilidade pública municipal aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicável ao Setor Público - PCASP;

III - adaptação e integração dos sistemas de informações com a contabilidade, possibilitando a geração de registros contábeis.

Art. 3º O GTCASP/GNA será composto pelos seguintes

membros:

I - 06 membros da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

II - 07 membros da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC;

III - 01 membro da Secretaria do Governo Municipal - SEGOV;

IV - 01 membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM;

V - 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

VI - 01 membro da Secretaria Municipal de Educação - SME;

VII - 01 membro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH;

VIII - 01 membro da Procuradoria Geral do Município - PGM;

IX - 01 membro da Controladoria Geral do Município - CGM;

X - 01 membro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM;

XI - 01 membro do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS;

XII - 01 membro da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG;

XIII - 01 membro da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do GTCASP/GNA representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como especialistas em contabilidade pública, com a finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho com dados necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, por meio da Diretoria de Contabilidade e Administração Financeira, autorizada a solicitar procedimentos objetivando a elaboração e publicação dos demonstrativos contábeis consolidados do Município de Goiânia, em consonância com os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade e Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º O GTCASP/GNA terá duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 7º O exercício da função de membro do GTCASP/GNA, não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1937/2012

CRONOGRAMA DE AÇÕES CONFORME PORTARIA STN/MF Nº 828/2011

ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		(0 a 100%)	MM/AAAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia por tipo de tributo	0%
1.2	Desenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do ente.	Sistema de Informações Contábeis - SIC	0%
1.3	Adequação do sistema à metodologia local de inscrição em dívida ativa;	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia anterior de créditos tributários e dívida ativa	0%
1.4	Estabelecer metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	0%
1.5	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	0%
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;		(0 a 100%)	MM/AAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	0%
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigação por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	0%
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		(0 a 100%)	MM/AAAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação	100%
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos	100%
3.3	Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação \ amortização dos mesmos.	100%
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		(0 a 100%)	MM/AAAA
4.1	Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio do ente	0%
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado.	0%
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	0%
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".	0%
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	0%
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;		(0 a 100%)	MM/AAAA
5.1	Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura.	0%
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark"	0%
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	0%
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura	0%
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	0%
6. Implementação do sistema de custos;		(0 a 100%)	MM/AAAA
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	0%
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados	0%
6.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo	0%
6.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0%
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	0%
6.6	Desenvolvimento de SIC para levantamento de custos.	SIC ajustado para levantamento de custos	0%
7. Aplicação do plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;		(0 a 100%)	MM/AAAA
7.1	Elaboração sintética, por instrução da STN.	Digitação dos grupos definidos pela STN	100%
7.2	Elaboração analítica, por instrução das normativas da STN e TCM.	Digitação das contas definidas pela STN, que tenha sido registrado periodicamente.	0%
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		(0 a 100%)	MM/AAAA
8.1	Acompanhamento pelo manual PCASP e Instruções da STN e TCM.	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	0%

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1938, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear THAIS ARRUDA MASETTO VELOSO**, CPF nº 009.420.621-08, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Aposentadorias e Pensões, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Benefícios Previdenciários, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, **a partir de 10 de agosto de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 49064888/2012

INTERESSADO: Instituto Goiano de Direito Previdenciário

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº208/2012 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base nos artigos 13, inciso VI e 25, *caput* e inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS**, objetivando a inscrição de 50 (cinquenta) servidores no **1º Congresso Goiano de Direito Previdenciário**, a ser realizado no período de 16 a 18 de agosto de 2012, no Auditório Eli Alves Forte, conforme descrito no Processo nº. 4.906.488-8/2012.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 48751997
Interessado : Clínica Infantil de Campinas
Assunto : Contratos Diversos

Despacho nº 2014/2012 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer nº 866/2012 - Contencioso.

Considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que os serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico e hospitalar são de interesse do Sistema Único de Saúde de Goiânia, haja vista a demanda existente;

Considerando que a Clínica Infantil de Campinas, demonstra ter capacidade, interesse e está apta a contratar com o SUS - Goiânia;

RESOLVE, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório; com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da Clínica Infantil de Campinas CNPJ nº 015.64.939/0001-41, a título de credenciamento ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses; serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico e hospitalar, conforme consta do presente procedimento administrativo, no valor contratual estimado de R\$ 773.054,10 (setecentos e setenta e três mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos) ao ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na Lei.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para as providências pertinentes.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

PORTARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 128/2012**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(à) servidor(a) **Roberto Vaz de Abreu**, matrícula n.º **617296-01**, ocupante da função de Diretor Geral do **CAPS GIRASSOL**, a quantia de **R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a) **2150-10 301 0123 2345-339030.114 - R\$: 15.000,00**
- b) **2150-10 301 0123 2345-339039.114 - R\$: 25.000,00**

§ único - O servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “Servidor Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **WENDELLITA HILARIO BATISTA**, Matrícula n.º **767530-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo

de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de agosto de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Diretor Geral do **CAPS GIRASSOL**, Sr(a) **ROBERTO VAZ DE ABREU**, matrícula **617296-01**, C.I N.º 3781170 2º VIA - DGPC/GO, CPF(MF) n.º 873.998.221-15, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba qd. 11 Lt 12 Setor Urias Magalhães em Goiânia - Go, para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Enfermeira de Unidade Sanitária do **CAPS GIRASSOL**, Sr.(a) **WENDELLITA HILÁRIO BATISTA**, matrícula n.º **767530-01**, conforme previsto na Resolução Normativa n.º 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$: 15.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;

- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para
- ✓ Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSRS: 25.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confeções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral;
- ✓ Inscrições em eventos;
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 129/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do “Adiantamento” e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **IVANA ALVARENGA DA SILVA FARIA**, matrícula n.º **332062**, ocupante da função de Supervisora Administrativa do **DISTRITO SANITÁRIO NORTE**, a quantia de **RS: 60.000,00(Sessenta mil reais)**, a título legal de “Adiantamento”, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

a) 2150-10 301 0123 2345 - 339030.114 - RS: 20.000,00

b) 2150-10 301 0123 2345 - 339039.114 - RS: 40.000,00

§ único - O servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo “Adiantamento”.

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, CNPJ n.º **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do(a) servidor(a) “Atestador(a) da Despesa”.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo “Adiantamento” e do Servidor(a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de “servidor(a) Atestador da Despesa” o(a) Sr(a), **MAYARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1032461**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos n.º 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor(a) responsável pelo “Adiantamento”, autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo n.º 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto n.º 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do “Adiantamento”, é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos três dias do mês de agosto de 2012.

Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de “Adiantamento”, em nome do (a) Enfermeira do PSF do **DISTRITO SANITÁRIO NORTE**, Sr(a) **IVANA ALVARENGA DA SELVA FARIA**, matrícula **332062**, C.I. Nº 592802 2ª Via - SSP/GO, CPF(MF) nº 233.715.441-68, residente e domiciliado(a) na Alameda da Pampulha qd. 67 Lt 78, 6 casa 3 Setor Jaó em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Assistente Administrativo do **DISTRITO SANITÁRIO NORTE**, Sr.(a) **MAYARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º **394475-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996; do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$: 20.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSR\$: 40.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção e Reparos em Lavadoras de Roupas;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confeções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Rassi Neto
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 362/2012 - VDA, do Gabinete do Vereador Djalma Araújo,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Viviane Bueno Velozo	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Mariana D'Ávila Cavalcante Arrais	Assessor Especial Legislativo II	CC-3
Maxwenne Guimarães Sousa Silva	Assessor de Gabinete	AG-5
Maisa de Souza Pinto	Assessor Parlamentar I	CC-4
Ana Carolina Oliveira dos Santos Guimarães	Assessor de Gabinete	AG-2

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Mariana D'Ávila Cavalcante Arrais	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Maxwenne Guimarães Sousa Silva	Assessor Especial Legislativo II	CC-3
Nelíria da Silva Ferreira	Assessor de Gabinete	AG-5
Ana Carolina Oliveira dos Santos Guimarães	Assessor Parlamentar I	CC-4
Maisa de Souza Pinto	Assessor de Gabinete	AG-2

VIGÊNCIA

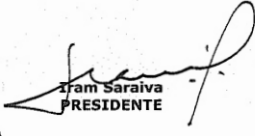
1º de julho de 2012

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Djalma Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Afram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo vista o contido no Ofício nº

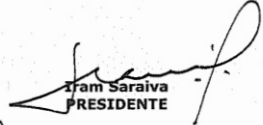
296/2012 - VDA, do Gabinete do Vereador Djalma Araújo,

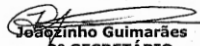
RESOLVE

dispensar **Ana Maria Carrijo Barbosa**, matrícula nº 466948, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ora à disposição desta Casa de Leis, conforme Decreto nº 080, de 09 de janeiro de 2012, do Prefeito de Goiânia, da função gratificada de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, com efeito desde 1º de julho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2012.


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 304, DE 03 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0348/2012-GVEV, do Gabinete do Vereador Eudes Vigor,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jorge Donizete dos Santos	Assessor Especial Legislativo II	CC-3

2. nomear:

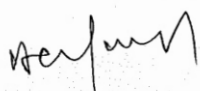
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marçilete Cardoso da Silva	Assessor Especial Legislativo II	CC-3

VIGÊNCIA
1º de julho de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Eudes Vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2012.


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 305, DE 03 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 221/2012-GVCB, do Gabinete do Vereador Charles Bento,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Valéria dos Santos Gomes da Silva	Assessor de Gabinete	AG-4


2. nomear:

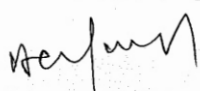
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wanderson Campos de Moura	Assessor de Gabinete	AG-4

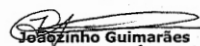
VIGÊNCIA
1º de julho de 2012

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Charles Bento

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2012.


Iram Saraiva
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 306, DE 03 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 778/2012,

RESOLVE

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor **Carlos Rego Maranhão Filho**, matrícula no 5568511, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível III, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, período de 14 (quatorze) de maio a 12 (doze) de junho de 2012, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2012.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Fam Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 308, DE 04 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, Inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 55/12-GVRB, do Gabinete do Vereador Rusembergue Barbosa,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cleudimar Alves da Costa	Assessor de Gabinete	AG-1

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Yasmin Dorneles Carrilha	Assessor de Gabinete	AG-1

VIGÊNCIA

1º de julho de 2012

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Rusembergue Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2012.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Fam Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 309, DE 04 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 113/2012, do Gabinete do Vereador Richard Nixon,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Yasmin Dorneles Carrilha	Assessor Parlamentar II	CC-5
Aparecida Monteiro Soares	Assessor de Gabinete	AG-3

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Simone Nunes Pereira	Assessor Parlamentar II	CC-5
Chryslanne Soares Alves	Assessor de Gabinete	AG-3

VIGÊNCIA

1º de julho de 2012

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Richard Nixon

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2012.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Fam Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

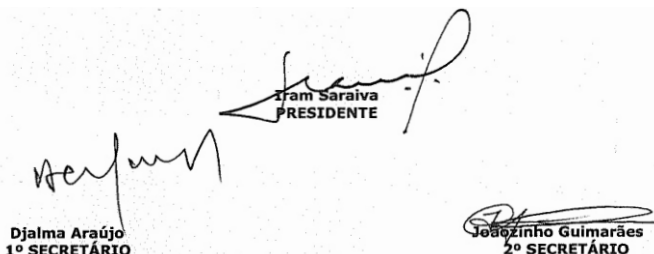
PORTARIA Nº 310, DE 06 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido no Processo nº 755/2012,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 282, de 26 de junho de 2012-que trata da averbação do tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no assentos funcionais do servidor **Marcello Nunes Meireles**, matrícula nº 5568516, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, na sua parte final, onde se lê: fica revogada a Portaria nº 048, de 17 fevereiro de 2012, leia-se: **fica revogada a Portaria nº 048, de 17 de fevereiro de 2010**, permanecendo inalterados os seus demais termos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 311, DE 09 DE JULHO DE 2012.

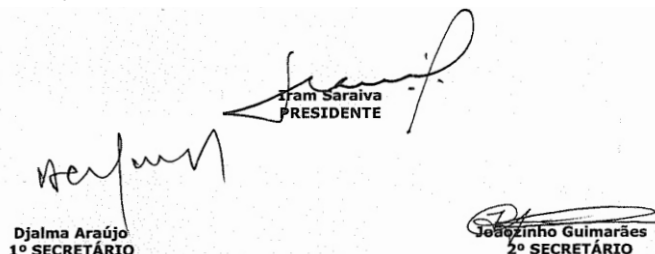
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2025/2011,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 062, de 24 de fevereiro de 2012, que trata da fixação das férias regulamentares de servidores efetivos, apenas no se refere ao período do gozo do servidor Vicente Rodrigues da Costa, onde se lê: de 02 a 31 janeiro de 2012, **leia-se: de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2012**, mantendo-se inalterados os demais termos do

referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 312, DE 09 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo vista o contido no Ofício nº 604/12 - GVAP, do Gabinete do Vereador Anselmo Pereira,

RESOLVE

dispensar **Tânia de Fátima Borges**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ora à disposição desta Casa de Leis, da função gratificada de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, símbolo FG-3, desde 1º de julho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 313, DE 10 DE JULHO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 844/2012,

RESOLVE

nos termos artigo 3º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, autorizar a participação do servidor Leonardo Barreto da Silveira, matrícula nº 5568680, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo (Assessoria Geral), nível I, do QPL, no Curso de Especialização em Gestão de Arquivos e Tecnologia da Informação promovido pela Faculdade Ávila, cujo ônus será arcado pelo referido servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 315, DE 12 DE JULHO DE 2012.

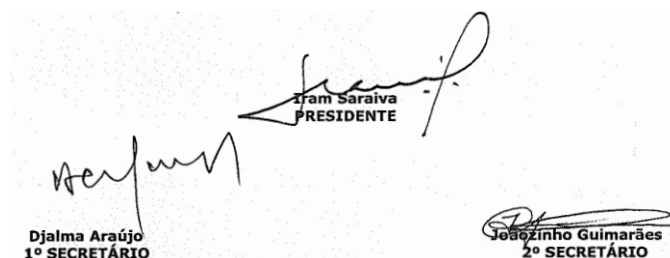
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, Inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-,

RESOLVE

lotar o servidor **Welder Gomes de Camargo**, matrícula nº 94668-1, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Administrativas, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, conforme Decreto nº 2524, de 02 de agosto de 2011, prorrogada **ex vi** do Decreto nº 080, de 09 de janeiro de 2012, do Prefeito de Goiânia, no Gabinete do Vereador Jorge do Hugo, com efeito desde 1º de julho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do

mês de julho do ano de 2012.



Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012

PROCESSO: 47795747

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório de Patologia Clínica Promédio Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico** a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS

VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância global de **R\$ 469.333,80 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.302.0123.2339.339039.00.114

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliete Cláudia Brito
Secretária Municipal de Saúde
04/05/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 09/2012**PROCESSO:** 47927196**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONVENIADA:** ACITEG - Associação dos Acidentados do Trabalho do Estado de Goiás

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a cooperação mútua entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, objetivando promover a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência física, sendo disponibilizado pela **CONVENENTE**, a título gratuito, o espaço físico nas Unidades de Saúde, a saber Cais Novo Mundo, Cais Amendoeiras, Cais Finsocial, Ciams Novo Horizonte, Ciams Pedro Ludovico, Cais Jardim América, Cais Bairro Goiá, Cais de Campinas e Ciams Urias Magalhães, para instalação de um quiosque de 12 m pela **CONVENIADA**, onde serão comercializados lanches rápidos, Sit Pass, Cartões telefônicos e similares e servirão de posto de trabalho para pessoas que possuem deficiência física e são associados da Conveniada.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através de Termo Aditivo e somente entrará em vigor após sua Certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

DATA DA ASSINATURA: 10 dias do mês de julho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elvira R. de Sá
Secretária Municipal de Saúde
16/08/2012

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 095/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - H. E. F. SALES LTDA.
5. PROCESSO Nº:	41820331.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 101/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - RONY CLAY RODRIGUES.
5. PROCESSO Nº:	37208329.

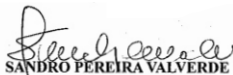
TERMO DE PAGAMENTO**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS****TERMO DE PAGAMENTO**

- 1 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e ANDREA GENOVEVA LUDOVINA PACHECO MOURA DI TEIXEIRA.
- 2 - OBJETO:** Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.
- 3 - VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
- 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20126202.33909300-110
- 5 - NOTA DE EMPENHO:** 009600 de 27.07.2012
- 6 - ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que ANDRÉA GENOVEVA LUDOVINA PACHECO DI MOURA TEIXEIRA, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho/2012.

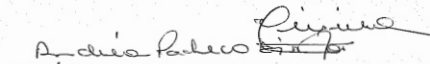
7 - PROCESSO Nº: 25948459/05

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
 Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


ANDRÉA GENOVEVA L. P. DI MOURA TEIXEIRA
 CRP nº 01398 **Andréa G. L. Pacheco Di Moura Teixeira**
 Psicóloga CRP 1398/09
 Auditora-IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**
TERMO DE PAGAMENTO

1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e CAMILA COIMBRA CESAR DE MORAES.

2 - OBJETO: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.

3 - VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20126202.33909300-110

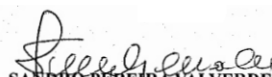
5 - NOTA DE EMPENHO: 010400 de 27.07.2012

6 - ACORDO: Fica acordado entre as partes, que CAMILA COIMBRA CESAR DE MORAES, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho /2012.

7 - PROCESSO Nº: 37766691/09

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
 Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


CAMILA COIMBRA CÉSAR DE MORAES
 COREN nº 119.285

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**
TERMO DE PAGAMENTO

1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS e FRANCIELLE MUNIZ DO CARMO ANDRADE.

2 - OBJETO: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.

3 - VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20126202.33909300-110

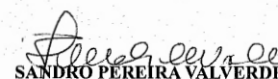
5 - NOTA DE EMPENHO: 010000 de 27.07.2012

6 - ACORDO: Fica acordado entre as partes, que FRANCIELLE MUNIZ DO CARMO ANDRADE, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia dos meses de Junho/2012.

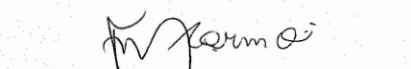
7 - PROCESSO Nº: 37147621/09

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
 Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


FRANCIELLE MUNIZ DO CARMO ANDRADE
 CRO nº 8822

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**
TERMO DE PAGAMENTO

1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de

Goiânia - IMAS e FABIANO PINHEIRO CAVALCANTE.

2- OBJETO: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.

3- VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20126202.33909300-110

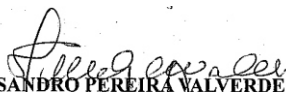
5- NOTADE EMPENHO: 0106 de 30.07.2012

6- ACORDO: Fica acordado entre as partes, que FABIANO PINHEIRO CAVALCANTE, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de junho/2012.


7- PROCESSO Nº: 32321631/07

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


FABIANO PINHEIRO CAVALCANTE
CRM nº 11.961

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

1- PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e LUIZ EDMUNDO CERQUEIRALIMAAMORIM.

2- OBJETO: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.

3- VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20126202.33909300-110


5- NOTADE EMPENHO: 009800 de 27.07.2012

6- ACORDO: Fica acordado entre as partes, que LUIZ EDMUNDO CERQUEIRA LIMA AMORIM, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho/2012.


7- PROCESSO Nº: 37298999/09

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


LUIZ EDMUNDO CERQUEIRA LIMA AMORIM
CRM nº 1845

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

1- PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS e LÍVIA MARA ABRÃO PACHECO.

2- OBJETO: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.

3- VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20126202.33909300-110


5- NOTADE EMPENHO: 009400 de 27.07.2012

6- ACORDO: Fica acordado entre as partes, que LÍVIA MARA ABRÃO PACHECO, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia dos meses de Junho/2012.

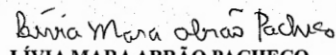
7 - PROCESSO Nº: 44866919/11

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


LÍVIA MARA ABRÃO PACHECO
CRO nº 4105

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e PRICCILLA CARVALHO CANADA.

2 - OBJETO: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.

3 - VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20126202.33909300-110

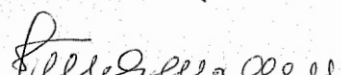
5 - NOTA DE EMPENHO: 008800 de 27.07.2012

6 - ACORDO: Fica acordado entre as partes, que PRICCILLA CARVALHO CANADA, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho/2012.

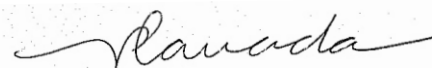
7 - PROCESSO Nº: 40137939/10

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


PRICCILLA CARVALHO CANADA
CRO nº 5804

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e MANUELA FELIPE MARQUES CARDÃO.

2 - OBJETO: Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.

3 - VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20126202.33909300-110

5 - NOTA DE EMPENHO: 008500 de 27.07.2012

6 - ACORDO: Fica acordado entre as partes, que MANUELA FELIPE MARQUES CORDÃO, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho /2012.


7 - PROCESSO Nº: 29946612/06

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:

SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


MANUELA FELIPE MARQUES CORDÃO
CRP nº 4823

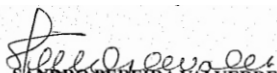
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

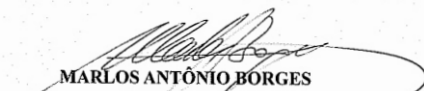
- 1 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e MARLOS ANTÔNIO BORGES.
- 2 - OBJETO:** Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.
- 3 - VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
- 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20126202.33909300-110
- 5 - NOTA DE EMPENHO:** 009500 de 27.07.2012
- 6 - ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que MARLOS ANTÔNIO BORGES, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho/2012.
- 7 - PROCESSO Nº:** 25948734/05

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:

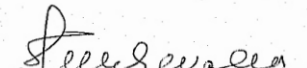

MARLOS ANTÔNIO BORGES
CRM nº 1729

Goiânia - IMAS e NADIA BORGES KAADI PINTO.

- 2 - OBJETO:** Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.
- 3 - VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
- 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20126202.33909300-110
- 5 - NOTA DE EMPENHO:** 010200 de 27.07.2012
- 6 - ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que NADIA BORGES KAADI PINTO, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho/2012.
- 7 - PROCESSO Nº:** 25948815/05

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


NADIA BORGES KAADI PINTO
CRM nº 6499

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

- 1 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e MARLOS ANTÔNIO BORGES.
- 2 - OBJETO:** Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.
- 3 - VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
- 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20126202.33909300-110

- 1 - PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e ROGÉRIO NAVES INÁCIO.
- 2 - OBJETO:** Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços de auditoria/perícia ao IMAS.
- 3 - VALOR:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
- 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20126202.33909300-110


5 - NOTA DE EMPENHO: 008200 de 27.07.2012

6 - ACORDO: Fica acordado entre as partes, que ROGÉRIO NÁVES INÁCIO, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços de auditoria/perícia do mês de Junho/2012.


7 - PROCESSO Nº: 40008349/10

Goiânia, 01 de agosto de 2012.

Pelo Município:


SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

Prestador de Serviços:


ROGÉRIO NAVES INÁCIO
CRO nº 3599

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 010/2012

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, MIZAIR LEMES, vem, por meio deste, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com HAROLDO QUINTINO DE ALMEIDA, brasileiro, residente em Goiânia - GO, inscrito no CPF nº. 325025591-20 e RG n. 1035930 SSP/DF, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente é o Órgão Municipal competente para ressarcir os prejuízos causados pela queda de árvores nesta capital, salvo quando decorridas de caso fortuito ou força maior, em consonância com a responsabilidade objetiva da Administração Pública.

Considerando que foi acordado entre as partes o ressarcimento por danos no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que será pago ao requerente, HAROLDO QUINTINO DE ALMEIDA, pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, referente aos danos causados no padrão de energia de sua residência, conforme fotos fls. 08 do processo administrativo nº 42431354.

Considerando que a despesa supramencionada ocorrerá por meio da dotação orçamentária nº. 2012.5601.18.122.2003.339093.00.110.

Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o

previsto na Lei 8.666/93, firma esta Agência em conjunto e de acordo com o credor o presente Termo de Pagamento, com o intuito de comprovar a quitação total da despesa acima transcrita.

Ressalta-se que o credor, concorda com o valor ressarcido referente aos danos do veículo, não podendo o mesmo ser discutido em qualquer outra esfera, por mais privilegiada que seja.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AMMA, Goiânia, 31 de maio de 2012.


MIZAIR LEMES
Presidente da AMMA


HAROLDO QUINTINO DE ALMEIDA
Requerente

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

Resolução n.º 011/2012

Goiânia, 28 de junho 2012.

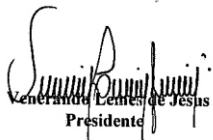
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada nº dia 27 de junho de 2012, nº uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- Que unia das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e nº controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- Determinação da lei 12.527/18 de novembro de 2011 Art. 7º e 8º regulamentado pelo decreto 7724/2012.

Resolve:

- Aprovar o cumprimento do que determina a lei 12.527/18 priorizando de imediato que seja inserida no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia as informações da lotação com cargos e funções dos servidores de todas unidades de saúde e correlatos no município de Goiânia, discriminando por unidade e/ou órgão/Departamento, com respectiva carga horária e turno de trabalho, que seja ainda afixado em cada unidade de saúde na recepção, relação dos médicos/ outros profissionais com respectivos horários de atendimento bem como em cada setor a

relação e horário de trabalho de todos os profissionais/funcionários lotados, inclusive nos departamentos e todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.


Genivaldo Lemes de Jesus
Presidente


Evita Alves Duncan
1ª Secretária

Homologo esta resolução em 28/07/2012
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

Resolução n.º 018/2012

Goiânia, 03 de agosto de 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 162ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.088 de 10 de janeiro de 2002, (e Lei Federal n.º 8.142 de 28/12/1990 considerando:

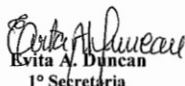
*** Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle, da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;**

Resolve:

Aprovar a escolha das comissões deste Conselho as quais:

- 1 - Comissão de Formação e Pesquisa, coordenadora: Olivia Vieira de Melo, Subcoordenador: Luiz Carlos Campos, Secretaria: Maria do Socorro Pereira.
- 2 - Comissão de Saúde Bucal, coordenadora: Jose Augusto Milhomem, Secretário: Wires Jose Guerra.


Genivaldo Lemes de Jesus
Presidente


Evita A. Duncan
1ª Secretária

Homologo esta resolução em 06/07/2012
nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei n.º 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

N.º 011/2012

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Ata de Realização do Pregão Presencial n.º 024/2012 (fls.235/238), correspondente ao processo n.º 46822595/2011, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Jardim Santa Fé, nesta Capital, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **Supera Construtora e Saneamento Ltda.**, no valor de R\$ 1.629.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), a qual cotou a proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de agosto de 2012.


Neyde Aparecida da Silva
Secretária Municipal de Educação

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria n.º 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2012, processo N.º 47120420/2012

*** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.591.763/0001-24**

Lote/Item	Quantidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	SISTEMA DE MAMOGRAFIA	VMI - PHILIPS / GRAPH MAMMO AF	215.000,00	215.000,00
Total: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)					

Total Geral: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)

Goiânia, 10 de Agosto de 2012.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2012
MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 027/2012, processo nº 48520049/2012

* J DEP EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS LTDA - CNPJ:
04.307.824/0001-60

Lote/item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor do Lote RS
01	47 itens	Bancadas, balcões, estantes, armários entre outros, para atender a Nova Sede do Hospital e Maternidade Dona Iris, Conforme descrição do lote 01 termo de referência - Anexo I.	Grunox Especial	102.490,00
02	04 itens	Conjunto de câmaras frigoríficas - Conforme descrição do lote 02 termo de referência - Anexo I.	Grunox Especial	64.520,00
Total: R\$ 167.010,00 (Cento e sessenta e sete mil e dez reais)				

Goiânia, 10 de Agosto de 2012.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, CONVOCA os servidores **Angelia Moreira da Rocha Paiva - Processo no 43572504/2011, Antonio José da Silva Processo nº 47253756/2012, Ana Cristina Alves Rodrigues - Processo nº 47253802/2012, Andrade Teodoro da Silva - Processo nº 47261252/2012, Manoel Odilon de Sousa Neto - Processo nº 46817346/2011, Patrícia de Sales Alves Processo nº 46111150/2011, Célia Rosa dos Santos - Processo nº 47254990/2012, Carlos Henrique Ferreira Dantas - Processo nº 47262887/2012, João Rogers Soares Pereira - Processo nº 47254914/2012, Ana Carolina Basilio Aragão Processo nº 47260213/2012, Rony Jefferson Coelho - Processo nº 47261783/2012, Henner Parreira Barros - Processo nº 47254710/2012, Luiz de Lima Cruvinel Processo nº 47227569/2012, Flavio Augusto Lisboa Vieira - Processo nº 47225680/2012, Kleiton Santos de Sousa - Processo nº 47262071/2012, Wellington Araújo Silvério - Processo nº 48047688/2012, Luiz Henrique Guimarães Junior Processo nº 47779642/2012, Erinete Antero Barbosa Pereira - Processo nº 47249465/2012, Marcos Vieira Dias - Processo nº 47780039/2012, Elismar Gomes de Pina - Processo nº 47262011/2012, Valdir Euripedes Rocha - Processo nº 47261911/2012, Eliane Amorim Soares - Processo nº 47249627/2012, Meirielle Chapadence Fabiano - Processo nº 47262372/2012, Adriana dos Santos Silva Ferreira - Processo nº 47249902/2012 e Luciana da Silva Martins Noia - Processo nº 49652003/2012**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd, APM 09, Bl, E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, a fim de tomar ciência do respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Controlador

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)